



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de São João da Canabrava-PI”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, a Sra. MÉRCIA DE ARAÚJO ABREU, no uso de suas legais atribuições e com fulcro na Lei Orgânica do Município e no art. 1º da Lei Estadual nº 6.253, de 22 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e o princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a equipe de transição e será composta pelos seguintes membros:

- 1 – **WESLEY SILVA SOUSA**, inscrito no CPF nº 015.642.473-84;
- 2 – **RAILSON BEZERRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF 063.870.323-93;
- 3 – **FRANCISCA MEYRIANE DE ARAÚJO ABREU**, inscrita no CPF nº 022.047.713-25;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

4 – **ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF nº 897.941.253-34;

5 – **ANTÔNIO JUNIOR DE SOUSA E SILVA**, inscrito no CPF nº 033.356.263-11;

6 – **LUIZ GONZAGA LOPES**, inscrito no CPF nº 227.448.603-44.

Art. 2º. Fica designado o *Sr. Wesley Silva Sousa* como o coordenador da equipe de transição, sendo o responsável por requisitar informações dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme prevê o art. 2º, §1º, da Lei Estadual nº 6.253/12.

Art. 3º - Todos os membros das equipes de transição, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações, feitos pela equipe de transição, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Gestor Municipal.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º - Os trabalhos das Equipes de Transição, serão realizados preferencialmente de forma presencial, nas dependências do Prefeitura Municipal, localizada na Avenida São João Batista, nº 580, centro, São João da Canabrava-PI.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, também poderão ocorrer reuniões entre os membros das equipes de transição de forma tele presencial.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

Art. 7º - Fica proibida à equipe de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 8º. Fica ainda autorizado a equipe de transição para:

I – Interagir com o conjunto da gestão e setores de modo a identificar os encaminhamentos dos processos prioritários à transição da gestão;

II – Receber e processar as informações de todos os setores, instâncias e unidades de gestão de modo a possibilitar a avaliação da situação atual e dos projetos para os encaminhamentos futuros.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, em 19 de novembro de 2020.


Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal